



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº
122/2017, FIRMADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA MC
CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão de Engenharia **GERALDO FAUSTINO DE B. LEÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.880.164-82, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e do outro lado a empresa **MC CONTRUÇÕES LTDA – ME**, estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31 – Qd. A – Serraria – CEP: 57.046-785, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.414/0001-41, conforme o que consta no Processo Administrativo de Protocolo nº 14.373/2019, C.º 33/2019 – VGE, resolve:

A partir da assinatura deste instrumento, fundamentado nos artigos 58, inciso I, 78, inciso I e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, fica rescindido unilateralmente, o contrato nº 122/2017 celebrado entre a CASAL e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização.

Maceió, 27 de dezembro de 2019.


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL.


GERALDO FAUSTINO DE B. LEÃO
Vice-Presidente de Gestão de
Engenharia/ CASAL.

TESTEMUNHAS:


Dayseleane Correia

